

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CV TYRES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS:

nl

A.S.A.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
EMPENHO

Unidade Gestora 240131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Número 2020NE002595	Data Referência 05/08/2020
Gestão 24131 Fundo de Saúde	Processo 00610091.000416/2020-39	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art. 24	Pré-Empenho 2020PE002588
Credor 28.888.423/0001-09 CV TYRES EIRELI	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos Reais)	
Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		
Histórico AQUISIÇÃO DE PNEUS TIPO 225/75 R16 PARA AMBULÂNCIAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020. CREDOR: CV TYRES EIRELI.		
Classificação Orçamentária		
Esfera Segundade	Unidade Orçamentária 24131	Programa Trabalho 10 122 2003 3252 325201
Função 10 Saúde		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2003 RN SAUDÁVEL: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		Ação 3252 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave
Subação 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves		Fonte Recurso 0 1.92.000000 Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Natureza Despesa 33.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

CV TYRES
EIRELI:
28888423000109

Assinado digitalmente por CV TYRES
EIRELI: 28888423000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
E=TTAPEVA@SE-SECRETARIA-DA-SUDE-
FEDERAL-DO-BRASIL-RFB, OU=RFB e CNPJ
A1, OU=20085105000109, CN=CV
TYRES EIRELI: 28888423000109
Data: 2020.09.02 16:44:07
Foxit Reader Versão: 9.4.0



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

5.1 - É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato;

5.2 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

5.3 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

5.4 - Caso a contratada não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

5.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas na proposta;

5.7 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor receptor;

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.9 – Dados bancários da contratada: **Banco do Brasil, Agência: 4072-X, Conta Corrente: 5.404-6.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Contrato;

6.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.5 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

6.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

6.7 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8 - Após o recebimento do objeto e nota fiscal devidamente atestada e vistada pelo fiscal responsável acostada ao processo, a contratante ficará obrigada a efetuar o devido pagamento à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas:

7.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas à contratação;.

CV TYRES
EIRELI:
28888423000109

Assinado digitalmente por CV TYRES
EIRELI 28888423000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
E=TA@CV TYRES, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA/NPI
A1, OU=28888423000109, CN=CV TYRES
EIRELI 28888423000109
Data: 2020.09.02 16:04:31
Formato: X.509

3



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 7.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Secretaria Estadual de Saúde do RN.
- 7.3 - Entregar o objeto no prazo e condições indicados, conforme o contrato.
- 7.4 - Repor o objeto que apresentar quaisquer vícios ou inconformidade com os critérios estabelecidos neste contrato, no prazo e condição definidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1 - O fornecimento deve ser realizado no Almoxarifado Central, situado na **Avenida Capitão Mor Gouveia, s/nº, Felipe Camarão - Natal/RN**, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 18h, com recebimento total do objeto.
- 8.2 - A empresa tem o prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrega da nota de empenho, para a entrega do objeto no local indicado anteriormente.
- 8.3 - A entrega deve ser realizada mediante nota fiscal que deverá ser devidamente atestada e vistada pelo servidor responsável pela fiscalização desta contratação.
- 8.4 - Quaisquer vícios serão informados a contratada que terá o prazo 02 (dois) dias úteis para reposição do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA:

Os pneus devem ter validade atualizada, não inferior ao corrente ano da assinatura contratual e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Com base na CLÁUSULA NONA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do (s) objeto (s), validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 - não mantiver a proposta;
- 11.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 - inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

CV TYRES
EIRELI:
288884230001
09

Assinado digitalmente por CV TYRES
EIRELI:28888423000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
I=ITAPEMA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ/AI, OC=3045105000106,
CN=CV TYRES EIRELI,
28888423000109
Data: 2020.09.02 16:46:47
Fonte: Reader Versão 9.4.1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

11.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

11.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 - Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

11.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.4.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

11.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

CV TYRES
EIRELI:
28888423000
109

Assinado digitalmente por CV
TYRES EIRELI:2888423000109
DN: C=BR, O=IC-Brasil, S=SC,
L=ITAPEMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=REB e CNPJ 41,
OU=20085105000106, CN=CV
TYRES EIRELI:2888423000109
Data: 2020-09-02 16:44:45
Foxit Reader Versão: 9.4.1



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

11.12 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13 - A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

11.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CV TYRES
EIRELI:
2888842300
0109**

Assinado digitalmente por CV
TYRES EIRELI: 28888423000109
DN: C=BR, O=ICB-Brasil, S=SC,
L=ITAPEMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ v1,
OU=20085105000006, CN=CV
TYRES EIRELI: 28888423000109
Data: 2020.09.02 15:44:59
Foxit Reader Versão: 9.4.1

6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FISCAL DO CONTRATO:

O (a) servidor (a) **Antonio Carlos França (matrícula nº 226495-1)** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Chefe do Setor de Transporte da SESAP, ou o (a) Subcoordenador (a) da SUAM/SESAP, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

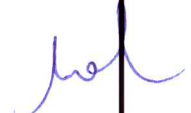
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

CV TYRES
EIRELI:
28888423
000109

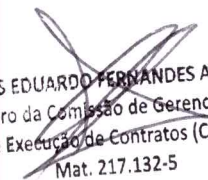
Assinado digitalmente por CV
TYRES EIRELI 28888423000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
1=IT-APRIMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB eCNPJ A1,
OU=20085105000106, CN=CV
TYRES EIRELI 28888423000109
Date: 2020.09.02 16:45:14
Foxit Reader Versão: 9.4.1

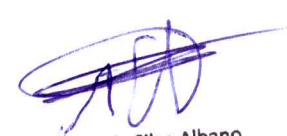
Cleci Vendruscolo
Pela Contratada


Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário Estadual de Saúde Pública do RN
Maíra Vanessa Silva Sobrinha
Secretária Adjunta
SESAP/RN

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 04/09/2020
PÁGINA: 19



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO I AO CONTRATO Nº 121/2020

ORDEM	VEÍCULO	PLACA	UNIDADE
1	DUCATO	NNT 4735	H. MARIA ALICE
2	DUCATO	NNU 1568	H. RUY PEREIRA
3	DUCATO	NNY 8137	H. MARIA ALICE
4	DUCATO	NNY 8237	S. J. DE MIPIBU
5	DUCATO	NNZ 1298	H.W. GURGEL
6	DUCATO	NNZ 0838	H. DE MACAÍBA
7	DUCATO	NNZ 4990	UNICAT - ADM
8	DUCATO	NOA 2987	HEMOCENTRO D. CUNHA
9	BOXER	NOH2482	H. STº ANTONIO
10	SPRINTER	QGA 7611	UNICAT - ADM
11	DUCATO	QGA 9856	H.W. GURGEL
12	SPRINTER	QGC 3178	H. DEOCLÉCIO
13	SPRINTER	QGC 3188	H.J. MACHADO
14	DUCATO	QGD 4653	H.G. TRIGUEIRO
15	DAILY	QGL 2256	H. R. FERNANDES
16	DAILY	QGL 2326	H. T. MAIA
17	DAILY	QGS 6740	H. DE CAICÓ
18	DAILY	QGS 6750	H. DE CAICÓ
19	DAILY	QGS 6770	H. DE C. NOVOS
20	DAILY	QGS 6910	H. DEOCLÉCIO
21	SPRINTER	QGS9C79	H. R. MONS ANTÔNIO
22	SPRINTER	QGS9C89	H. R. CLEODON
23	SPRINTER	QGS9D09	HOSP. REG. DO SERIDÓ
24	SPRINTER	QGS9D19	HOSP. REG. JOSEFA ALVES
25	SPRINTER	QGS9D29	HOSP. REG. DE S. P. POTENGI
26	SPRINTER	QGS9D39	HOSP. REG. LINDOLFO GO
27	SPRINTER	QGS9D49	HOSP. REG. NELSON INAC
28	MASTER	QGW 1091	C R I
29	STRALIS 380	RGN0E90	H.R. CLEODON
30	DUCATO	MYO 9504	S V O
31	MASCA GRANMIDI M	NNK 7861	HEMOCENTRO D. CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS.
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

A.S.A



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO II AO CONTRATO Nº 121/2020

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	100	PNEUS 225/75 R 16	Ovation V-02	469,00	46.900,00

CV TYRES
EIRELI:
28888423000
109

Assinado digitalmente por CV
TYRES EIRELI:28888423000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
L=ITAPEMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ/A1,
OU=20085105000106, CN=CV
TYRES EIRELI:28888423000109
Data: 2020-09-02 16:45:53
Foxit Reader Versão: 9.4.1

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2121/2020 - PROCESSO 00610081.004010/2020-44-SLI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 12/08/2020 a 11/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO.
Natal, 01 de setembro de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1920/2020 - PROCESSO 00610081.003699/2020-90-SLI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALINNY JALES DANTAS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ALINNY JALES DANTAS.
Natal, 01 de setembro de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2093/2020 - PROCESSO 00610081.003901/2020-83-SLI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LAIZA KATIANE LUSTOSA DA SILVA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 27/07/2020 a 26/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LAIZA KATIANE LUSTOSA DA SILVA.
Natal, 01 de setembro de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2160/2020 - PROCESSO 00610081.004074/2020-45-SLI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NARA CRISTINA DA COSTA GOMES.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM LABORATORIO.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 13/08/2020 a 12/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NARA CRISTINA DA COSTA GOMES.
Natal, 01 de setembro de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2182/2020 - PROCESSO 00610081.004087/2020-14-SLI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LILIANE BEZERRA CAVALCANTE.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM LABORATORIO.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 12/08/2020 a 11/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIADE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LILIANE BEZERRA CAVALCANTE.
Natal, 01 de setembro de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020.
PROCESSO: 00610050.000465/2020-58.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) TOMOGRAFO, multislice, 16 canais para atender as necessidades do Hospital Giselda Trigueiro, de acordo com as disposições e especificações constantes no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 1.548.275,86.
Doação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 1.548.275,86, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da despesa: 4.4.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Do Fiscal: O Servidor João Paulo Gomes de Oliveira, matrícula nº 205.112-6, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) do Hospital, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Natal/RN, 31 de agosto de 2020
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Marly Sayuri Fushima, pela contratada.

SESAP-HMAF
RTIFICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO 294875/2016-3.
Retificamos a matéria publicada no DOE nº 14.750 do dia 03/09/2020, a página nº 22.
Data: 03/09/2020
Onde se Lê: "Julimar Nogueira de Queiroz Júnior - Contratada"
Leia-se: "Victor Vinicius de Almeida Ferreira - Contratado"
Suyame Fundarte Ricarte
Diretora Geral

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020.
PROCESSO: 00610091.000416/2020-39.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CV TYRES EIRELI.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 100 (cem) pneus do tipo 225/75 R 16 para as ambulâncias próprias da SESAP relacionadas no ANEXO I, conforme especificações constantes no ANEXO II.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 46.900,00.
Doação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 46.900,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 339030.39 - Material Para Manutenção de Veículos: 0.1.92 - Recursos do Inscso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.
Do Fiscal: O Servidor Antonio Carlos França (matrícula nº 226495-1) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Chefe do Setor de Transporte da SESAP, ou o (a) Subcoordenador (a) da SUAM/SESAP, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Vigência: Com base na CLÁUSULA NONA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do (s) objeto (s), validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Cleci Vendruscolo, pela contratada.

HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO
Extrato de Contrato de aquisição de água mineral 500ml.
Contratantes: Hospital Dr. João Machado e COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI.
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de água mineral, para atender as necessidades dos pacientes das clínicas de Covid-19 do HJM.
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação em 16/01/2020 e adjudicação do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 20/2019 - RP/SEAD - Processo nº 00110023.000899/2019-83.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais).
Doação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 10.122.2003.3252.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inscso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.
Fiscal do contrato: A servidora Deise Faria Ramalho, matrícula nº 205.534-1, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Vigência e Validade: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir de 01/09/2020 até 31/12/2020.
Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz Louise - pela contratante e Francisco José Coelho Peixoto pela contratada.
Testemunhas: Ricardo Leal Cocentino e Antônio Alves de Souza.

SESAP - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO
CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610045.000011/2020-97
O Setor de compras do Hospital Dr. João Machado, através da Direção Geral, convida empresas do ramo de equipamentos laboratoriais (aparelho de hematologia) para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração aquisição emergencial em virtude da pandemia do COVID-19, conforme a Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.
Os interessados deverão enviar as propostas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação via e-mail (hjmcompras@rn.gov.br). Para informações, entrar em contato através do tel.: 084 - 3232.9528.
Livia Cristina Siqueira pelo Diretor Geral em substituição legal
Natal, 03 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 17/2020.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo: 00610141.000305/2020-90
Objeto: Material de Consumo: Assessorios e peças para reposição para computadores
Valor: R\$ 15.600,00 - (Quinze mil e seiscentos reais)
INTERESSADO: José Inácio de Azevedo - ME - CNPJ: 17.180.188/0001-08
Endereço: Rua Dr. Horácio, 535, Sala 04 CEP: 59.054-640 - Lagoa Nova - Natal-RN
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Exmº Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610141.000305/2020-90. Reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ R\$ 15.600,00 - (Quinze mil e seiscentos reais) Em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 03 de setembro de 2020.
Jacques Fiuza Campos Diretor Geral/HJPB

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/17.
PROCESSO MÃO: 53698 2016-1.
PROCESSO: 00610096.000741/2020-51.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A WT DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contratado em 0,0553% (zero vírgula zero cinco cinquenta e três por cento) por acordo entre as partes, conforme 3º termo Aditivo ao Contrato, publicado no DOE dia 27/09/2019 - página 19.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 103.605,00, sendo R\$ 91.605,00 para serviços e R\$ 12.000,00 para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 8.633,75, sendo R\$ 7.633,75 para serviços e R\$ 1.000,00 para peças
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 103.605,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 3.500,00 referentes ao período de 16/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 8.500,00 referentes ao período 01/01/2021 até 15/09/2021.
24.131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339030.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 26.718,12 referentes ao período de 16/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 64.886,88 referentes ao período 01/01/2021 até 15/09/2021.
Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 16/09/2020 até 15/09/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Weirneck Lima de Carvalho, pela contratada.

HOSPITAL MONSIEUR WILFRED GURGEL
Extrato do 1º Termo Aditivo da prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2019
Processo: 00610183.000029/2018-59
Contratantes: Hospital Monsieur Wilfredo Gurgel e a Diagnóstica Natal IIRH I.
Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de 02/09/2020 a 01/09/2021.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 49.992,80 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois Reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 44.992,80 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois Reais e oitenta centavos) para serviços e de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) o valor estimado para reposição de peças.
24131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 16.525,12 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco Reais e dois centavos) para o período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2020, serão assim classificadas:
Elemento de Despesa:
3390-39-17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos), R\$ 14.872,62 (Quatorze mil oitocentos e setenta e dois Reais e sessenta e dois centavos) sendo o valor de R\$ 3.624,42 (Três mil seiscentos e vinte e quatro Reais e quarenta e dois centavos) de 02 a 30 de setembro de 2020 e parcelas mensais no valor de R\$ 3.749,40 (Três mil seiscientos e quarenta e nove Reais e quarenta centavos) de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020.
3390-30-25 (Material para Manutenção e Bens Móveis) R\$ 1.652,50 (Mil seiscentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta centavos) sendo o valor estimado de R\$ 402,52 (Quatrocentos e dois Reais e cinquenta e dois centavos) de 02 a 30 de setembro de 2020 e parcelas mensais no valor estimado de R\$ 416,66 (Quatrocentos e dezesseis Reais e sessenta e seis centavos) de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020.
Fonte: 100 (Recursos Ordinários)
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 33.467,68 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e oito centavos) referente ao período de 01 de janeiro a 01 de setembro de 2021, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:
Elemento de Despesa:
3390-39-17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) R\$ 30.120,18 (Trinta mil cento e vinte Reais e doze centavos), sendo as parcelas mensais no valor de R\$ 3.749,40 (Três mil seiscientos e quarenta e nove Reais e quarenta centavos) de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2021 e o valor de R\$ 124,98 (Cento e vinte e quatro Reais e noventa e oito centavos) para o dia 01 de setembro de 2021.
3390-30-25 (Material para Manutenção e Bens Móveis) R\$ 3.347,50 (Três mil trezentos e quarenta e sete Reais e cinquenta centavos) sendo as parcelas mensais no valor estimado de R\$ 416,66 (Quatrocentos e dezesseis Reais e sessenta e seis centavos) de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2021 e o valor estimado de R\$ 14,22 (Quatorze Reais e vinte e dois centavos) para o dia 01 de setembro de 2021.
Fonte: 100 (Recursos Ordinários)
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Adriano Carlos de Lemos Silva
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020.
PROCESSO: 07720001.000010/2020-74.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A DUIS A PUBLICIDADE EIRELI EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 01 (um) mês, sem reflexo financeiro, conforme o disposto no artigo 4º e 4-H da Lei nº 13.979/2020.
Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 05/09/2020 até 04/10/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Lana Mendes Cavalcante, pela contratada.